



Recebido  
26/09/2025  
Lydia Amadeu Fêner

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz**  
**"CASA SEVERINO IRINEU SOBRINHO"**  
Rua Alcindo Olímpio Maia, 564 – Centro – CNPJ – 24.510.620/0001-39.  
Belém do Brejo do Cruz - PB

---

**Autor: Francisco Edimilcio Maia Neto – Vereador PL**

61  
**Projeto de Lei Legislativo nº 0012/2025 de 15 de setembro de 2025.**

*Dispõe sobre o Programa "Visão para Todos" no município de Belém do Brejo do Cruz, visando a garantia de acesso a procedimentos cirúrgicos de Catarata, para toda população que necessite deste procedimento cirúrgico, e dá outras providências.*

O Vereador **Francisco Edimilcio Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais submete a Câmara Municipal Severino Irineu Sobrinho, apresenta no plenário Paulo Olímpio Maia, para apreciação e deliberação o Projeto de Lei a que segue, se aprovado, deve ser sancionado, conforme redação abaixo pelo Excelentíssimo Prefeito de Belém do Brejo do Cruz -PB, Senhor Leomar Jânio de Medeiros Maia.

**Art. 1º** O Programa " Visão para Todos" no município de Belém do Brejo do Cruz, tem como objetivo principal, diminuir as filas de cirurgias e garantir para todos que necessitam deste procedimento cirúrgico de catarata a realização deste procedimento com rapidez e agilidade.

**Art. 2º** O Programa " Visão para Todos" deverá ser incluso pelo Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá elaborar um plano de ação e metas definidas para a execução deste programa.

**Art. 3º** O Programa deverá garantir, assistência na realização de exames pré – operatórios com a máxima agilidade.

**Art. 4º** O Programa " Visão para Todos" poderá ser realizado no Centro Cirúrgico do Hospital Bento Forte de Oliveira, localizado neste município.



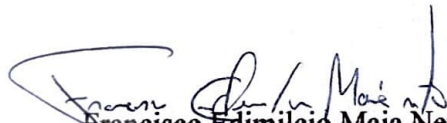
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz**  
**"CASA SEVERINO IRINEU SOBRINHO"**  
Rua Alcindo Olímpio Maia, 564 – Centro – CNPJ – 24.510.620/0001-39.  
Belém do Brejo do Cruz - PB

Art. 5º O Programa contará com apoios e parcerias do Governo do Estado da Paraíba, sendo cadastrado no Programa de Cirurgias Eletivas da Secretaria de Saúde do Estado, denominado de **"Opera Paraíba"**.

Art. 6º As despesas decorrentes para o desenvolvimento e execução desta lei, ficará por conta do convênio celebrado entre os Governos Estadual e Municipal, dentro do Programa **"Opera Paraíba"**.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

Plenário Paulo Olímpio Maia, 15 de setembro de 2025.

  
Francisco Edmilcio Maia Neto  
Vereador PL